

Prefeitura Municipal de Uibaí

Resolução



Resolução nº 05/2023

“ O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do município de Uibaí, Estado Federado da Bahia, no uso das suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, cria a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social ”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do município de Uibaí, Estado Federado da Bahia, em reunião Extraordinária, e no uso das suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, especialmente pela Lei Municipal nº 133 de 07 de março de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da **IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** composta pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS e pelos conselheiros (as):

I – Na condição de membro titular:

- a) Conselheira Marisa Alves Almeida, representante da Secretaria de Educação.
- b) Conselheiro José dos Santos Neto, representante das entidades e organizações de assistência social

I – Na condição de membro suplente:

- a) Conselheira Milena Carvalho Dourado, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social.
- b) Conselheira Adriana Vieira de Souza Barreto, representante das entidades e organizações de assistência social.

Parágrafo Único. Na ausência do conselheiro titular o seu suplente será convocado.

Art. 2º - A Comissão será Coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente do CNAS, e terá como competência:

Prefeitura Municipal de Uibaí

I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência municipal de Assistência Social

II. Preparar e acompanhar a operacionalização da IX Conferência Municipal;

III. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a IX Conferência Municipal;

IV. Organizar e coordenar a IX Conferência Municipal;

V. Promover a integração com os setores que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da IX Conferência Municipal;

VI. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da IX Conferência Municipal;

Art. 3º - Para a operacionalização da IX Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes setores:

I. Secretaria Executiva do CMAS;

II. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS);

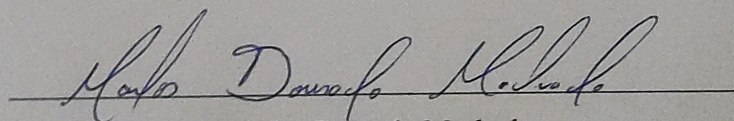
III. Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Uibaí - BA, 20 de julho de 2023.



Marlos Dourado Machado

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS